



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
6ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**

PORTARIA Nº 40, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

A 6ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO, do Ministério Público Federal, nos termos do art. 5º, inciso III, letra e, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#);

Considerando que o art. 38, I, da [Lei Complementar nº 75/93](#) atribui ao MPF a competência para instaurar inquérito civil e outros procedimentos correlatos, e que a [Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017](#) regulamenta a instauração de procedimento administrativo no âmbito do Ministério Público;

Considerando o plano e a proposta do Projeto Plataforma Digital de Territórios Tradicionais;

RESOLVE:

1º) Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com a seguinte ementa:
Projeto Plataforma Digital de Territórios Tradicionais.

2º) Publique-se.

3º) Distribua-se.

MARCO PAULO FROES SCHETTINO

Secretário Executivo da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 28 ago. Caderno Extrajudicial, p. 4.](#)